

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94 n. 182 São Paulo terça-feira, 25 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

DECRETOS DE 24-9-84

APLICANDO

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I e § 1º, e 260, I, da Lei 10.261-68, e à vista do que consta no processo SAA-46.783-83, a GERVASIO BASSALO ALVARES, RG. 2.891.056, Motorista, efetivo, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

a pena de demissão, nos termos dos arts. 63, 251, IV, 256, I e § 1º, e 260, I, da Lei 10.261-68, e à vista do que consta no processo SS-5.457-84, a ESTER DE FÁTIMA PEDRA, RG. 9.700.249, Técnico de Laboratório, efetiva, da Secretaria da Saúde.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-9-84

No processo administrativo GG-1.771-78 c/aps. PGE-65.515-79, SS-3.759-77, em que é indiciada IDÁLIA CLARES DE CARVALHO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.122-84, da Assessoria Jurídica do Governo, declaro extinta a punibilidade, pela ocorrência da prescrição, do ilícito de abandono de cargo atribuído a Idália Clares de Carvalho, RG 2.927.583, Servente, do Quadro da Secretaria da Saúde. Após a adoção da medida que competir, dentre as alternativas referidas no tópico 14 do mencionado parecer, a Secretaria da Saúde deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para apuração das responsabilidades pela perda da pretensão punitiva em face do decurso de tempo."

No processo GG-5.342-80 c/aps. Of. GJM-570-80-AL, SF-37.217-42, em que JAYRO AZEVEDO solicita benefícios da Lei da Anistia: "A vista dos elementos que instruem estes autos, salientando-se o parecer 1.301-84, da Assessoria Jurídica do Governo, bem como pronunciamentos da Procuradoria Geral do Estado pertinentes a casos similares, defiro, observadas as normas legais, o pedido de contagem de tempo em que o interessado esteve afastado do serviço público, para fins de quinquênios e sexta-parte, porém, sem direito a percepção de atrasados."

No processo SAA-113.761-82, em que OSWALDO TEODORO DALEN solicita anulação do ato que o dispensou da função-atividade de Engenheiro Agrônomo: "Tendo em vista os elementos constantes destes autos e os termos do parecer 1.230-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro, em virtude da legitimidade do ato impugnado, o pedido formulado pelo interessado."

No processo administrativo SAA-46.783-83, em que é indiciado GERVASIO BASSALO ALVARES: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.291-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Gervásio Bassalo Alvares, RG 2.891.056, Motorista, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 251, IV, da Lei 10.261-68, por infringência do art. 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo SS-5.457-84, em que é indiciada ESTER DE FÁTIMA PEDRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, das manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da Saúde e do parecer 1.242-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indiciada Ester de Fátima Pedra, RG 9.700.249, Técnico de Laboratório, do Quadro da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 251, IV, da Lei 10.261-68, a pena de demissão, por infringência dos arts. 63 e 256, I, § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo SP-5.375-84, em que ABIDIAS ALVES DA SILVA solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado como locador individual de serviços: "Tendo em vista os elementos constantes destes autos e os termos do parecer 1.223-84, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido de contagem de tempo formulado pelo interessado, para os efeitos legais cabíveis."

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE 24-9-84

DESIGNANDO

VERA HELENA MONTORO DE MOURA COUTINHO, RG 5.082.676, Recepcionista, temporária, do SQF-II-QSG, padrão 14-A, para responder pelo Expediente da Diretoria do Serviço de Apoio do Cerimonial, prevista no art. 12, IV, alínea a, de Dec. 21.984-84.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 24-9-84

No processo DMSCE-1.184-82, em que MARIA APARECIDA GIROTO RODRIGUES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.322-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, deferindo-o, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12-4-82, em face das manifestações das autoridades médicas competentes."

No processo DMSCE-46-84-SENA, em que RUBENS BONATELI MONI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.275-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de direito de petição, indeferindo-o, por não, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-520-84-SENA, em que REGINA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.319-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, deferindo-o, em parte, para conceder-lhe 9 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16-2-84."

No processo DMSCE-939-84-SENA, em que IRACEMA GODINHO BELLINI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.309-84, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste recurso em diligência, para determinar que a interessada seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo GG-2.393-83 c/ap. DMSCE-255-84, em que JURACY FERREIRA DO NASCIMENTO interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.316-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido interposto pelo interessado a título de direito de petição, para, no mérito, indeferir-lo, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.690-83-SENA, em que MARIA APARECIDA DA SILVA NOIR interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.326-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, negando-lhe provimento; contudo, diante dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.880-83, em que MARIA APARECIDA DE PAIVA TEIXEIRA DE FREITAS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.325-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do apelo a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, quanto ao mérito, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados da Secretaria da Administração."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

PORTARIAS DO DIRETOR, DE 19-9-84

APLICANDO

a pena de repreensão, nos termos dos arts. 251 e 253, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 33, da Lei 500-74, a ELOY GOBBO MADALENA, RG 4.932.483, Motorista, padrão 8-A, temporário, do SQF-II-QSG, por infringência do disposto no art. 241, III, da Lei 10.261-68;

a pena de suspensão, por 5 dias, convertida em multa, nos termos dos arts. 251, II e 254, § 2º, da Lei 10.261-68 combinados com o art. 33, da Lei 500-74, a JOSÉ LAPINSKAS, RG 5.201.625, Motorista, padrão 7-A, temporário, do SQF-II-QSG, por infringência do disposto no art. 241, II e III da Lei 10.261-68.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO E LAVRATURA DE ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS DA DIRETORA DE 19.09.84

APOSENTANDO, a partir de 27.02.84, nos termos do item I, do artigo 222 combinado com o artigo 223 da Lei nº 10.261/68, BENEDITO LAZARO DE OLIVEIRA, matr nº 3.505, RG nº 5.140.929, Contínuo Portel

ro, Padrão 7-D-I da Escola de Vereditos 1 do SQC III do QEG, lota do no Setor de Expediente da Divisão de Construções e Conservação - do Departamento de Administração da Chefia do Gabinete do Superintendente, fazendo jus pela Lei Complementar nº 353 de 27.06.84, aos proventos mensais relativos ao seu padrão, acrescido de abono, referente ao Decreto nº 22.428 de 06.07.84. Perceberá salário família - por OI(um) dependente, a vencer em 06.99. O servidor foi efetivado, após 10.06.39.

APOSENTANDO, a partir de 23.04.83, nos termos do artigo 222 item I, combinado com o parágrafo 1º do artigo 191 da Lei nº 10.261 de 1.968, YOLANDA DE FREITAS, matr nº 6.221, RG nº 2.525.450, no cargo de Atendente de Enfermagem, Padrão 12-C-II da Escola de Vereditos 6 do SQC III do QEG, lotada no Serviço Médico Técnico da Divisão de Clínica Radiológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, fazendo jus pela LC 353/84, aos proventos mensais relativos ao seu padrão. A servidora foi efetivada após 10.06.39.

RETIIFICAÇÃO

PORTARIAS DO SUPERINTENDENTE

No que se refere a CESSAÇÃO, de KANDEL MESSIAS PARANAKOS DE ALMEIDA, publicado no DOE de 22.09.84, onde se lê: "... os efeitos da Portaria RG de 25.11.83; leia-se: ... os efeitos da Portaria RG de 25.10.83, publicada no DOE de 25.11.83.

APOSTILAS DA DIRETORA TÉCNICA

No que se refere a APOSTILA da LC 180/78, artigos 91, 94 e 95, de MARIA FRATESCHI, publicada no DOE de 06.10.82, onde se lê: "... a partir de 07.06.81, leia-se; ... a partir de 18.06.81.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

ALTERANDO, nos termos do art. 5º da Portaria HCRP nº 233/79, a Escala de Substituição das unidades abaixo relacionadas, na seguinte conformidade: Serviço de Enfermagem de Clínica Cirúrgica: Titular-Aparecida Gilda Corri, Diretora Técnica (Serviço Nivel II); 1ª Substituta-Maria José Rossato Stopa, Enfermeira Chefe; 2ª Substituta-Sueli Aparecida Para-chini, Enfermeira Chefe. Seção de Enfermagem 10-A: Titular-Maria Jose Rossato Stopa, Enfermeira Chefe; 1ª Substituta- Maria Helena Pinto, Enfermeira; 2ª Substituta- Kozue Tamura, Enfermeira. Seção de Enfermagem 9-A: Titular- Maria Aparecida Gabriel de Miranda, Enfermeira Chefe; 1ª Substituta- Janice Del Lama, Enfermeira; 2ª Substituta- Ana Lucia de Mattia, Enfermeira.

Autorizando, em caráter excepcional, com base no artigo 471 da CLT, a suspensão do contrato de trabalho do dr. BENEDITO CARLOS MA-CHEI, RG nº 4.497.453, Médico I, em virtude do constante às fls. 65 a 73 do Processo HCRP nº 4574/81.

HRADLOGANDO, à vista do relatório elaborado pela Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital, o sermo Processo Avaliador, referente aos Grupos de Classes: G-1, G-2, G-3, G-4, G-5, G-6, G-7, G-8 e G-9; no âmbito de sua Autarquia. Processo HCRP nº 4674/84.

CONTRATOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

AUXILIAR DE NUTRICIONISTA - a partir de 17.09.84 - SAMIRA NICO IAS, RG nº 5.607.381, Processo HCRP nº 4386/81; SUELY APARECIDA MON TAVARI, RG nº 10.366.191, Processo HCRP nº 6198/84. SERVENTE - a partir de 17.09.84 - LUZIA APARECIDA BELINI, RG nº 14.376.963, Processo HCRP nº 6200/84; MARA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO, RG nº 15.645.117, Processo HCRP nº 6196/84; MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES LI MA, RG nº 359.779, Processo HCRP nº 6197/84; PAULO SERGIO FERREIRA, RG nº 15.465.523, Processo HCRP nº 6199/84. ESCRITURÁRIO - a partir de 17.09.84 - MARIO ANTONIO DA COSTA, RG nº 14.210.790, Processo HCRP nº 6193/84; SONIA APARECIDA SCANDIUSI, RG nº 13.894.329, Processo HCRP nº 6195/84; WILDE APARECIDA DE CAMPOS TEIXEIRA, RG nº 5.074.595, Processo HCRP nº 6194/84.

DESPACHOS DO DIRETOR SUBSTITUÍDO DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDENDO, em virtude do trânsito em julgado da sentença proferida pela J.C.J. de Ribeirão Preto em 21.01.82 e confirmada pelo Ac. nº 12944/83, 1ª T. do TRT - 2ª R. 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, a FLAVIO MARCELO BERTOLINI, RG nº 1.974.831, Assistente Técnico de Direção II, relativos ao período de 14.09.79 a 12.09.84 e a THEREZINA COELHO DA SILVA, RG nº 3.446.854, Auxiliar de Enfermagem, relativos ao período de 17.09.79 a 15.09.84. Processos HCRP nºs. 2113/69 e 1829/70, respectivamente.

CONCEDENDO, em virtude do trânsito em julgado da sentença proferida pela J.C.J. de Ribeirão Preto em 21.01.82 e confirmada pelo Ac. nº 12944, 1ª T. do TRT, 2ª R. 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, a LAIR BORGES SIQUEIRA, RG nº 5.208.425, Atendente de Enfermagem, relativos ao período de 19.09.79 a 17.09.84. Processo HCRP nº 1748E/59.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serro

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despachos do Coordenador, de 24.09.84

Proc. SEP-CT-244-79 - Angela Rigon, RG. 2.157.175, Economista - do SQC-III-QSEP, padrão 11-B-3-I - "Em decorrência da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. SEP-1590-80-Apel. Cível nº 19.070-1, com o prazo de 90 dias de licença-prêmio ao interessado, em 26.4.74, da data de seu exercício no serviço público estadual, para utilização futura.

Proc. SEP-1574-80 - Adilson Crepaldi, RG. 3.507.846, Analista - para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP (ressalvada a condição de efetividade), padrão 14-A-3-I - "A vista das informações de 90 dias de licença-prêmio, referentes ao bloco de 6/11/64 a 3/11/69, para gozo dentro de 30 dias contados da data da publicação.

Seção II

Esta edição de 64 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias	
Governo	1
Economia e Planejamento	1
Descentralização e Participação	2
Justiça	2
Promoção Social	7
Segurança Pública	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	45
Obras e do Meio Ambiente	46
Transportes	49
Administração	49
Trabalho	58
Cultura	59
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	59
Espportes e Turismo	59
Interior	59
Negócios Metropolitanos	59
Universidades	
Universidade de São Paulo	60
Universidade Estadual de Campinas	60
Universidade Estadual Paulista	60